



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 884

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2019

DECRETO Nº. 014/2019, de 01 de Março de 2019.

Súmula: Dispõe sobre conceder desconto no Pagamento do IPTU 2019 e respectivas datas de vencimentos, prevista no artigo 2º da Lei Complementar nº 1.050, de 26 de Abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei Orgânica Municipal, e atendendo o Contido no Código Tributário Municipal, e na Lei Complementar Municipal nº1.050, de 26 de Abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - A Concessão de desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2019, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I. – 15% (quinze por cento) de desconto para contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou cota única, até a data de 31 de Maio de 2019.

II. – 5% (cinco por cento) de desconto para contribuintes que optarem por fazer o pagamento do IPTU 2019 em 07 (sete) parcelas iguais, sendo primeira parcela em 31 de Maio de 2019 e respectivas parcelas decorrentes com vencimentos no final de cada mês subsequente.

Parágrafo Único – O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedida ao contribuinte.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Março do ano de Dois mil e dezenove (01/03/2019).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 015/2019, de 01 de Março de 2019.

Súmula: Dispõe sobre divulgação dos dias de feriados nacionais, municipais e pontos facultativos, para o ano de 2019.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, municipais e pontos facultativos, estabelecidos para o ano de 2019, para cumprimento das Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais, do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados relevantes e essenciais no Município:

01 de Janeiro	Terça-feira	Confraternização Universal (feriado nacional)
04 de março	Segunda-feira	Carnaval – (ponto facultativo)
05 de março	Terça-feira	Carnaval – (ponto facultativo)
06 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas – (ponto facultativo até às 13:00 horas)
19 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo - (feriado nacional)



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 884

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2019

21 de Abril	Domingo	Tiradentes - (feriado nacional)
28 de abril	Sexta-feira	Aniversário do Município de Jardim Alegre-Pr. (feriado municipal)
01 de maio	Quarta-feira	Dia Mundial do Trabalho - (feriado nacional)
20 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi - (ponto facultativo)
07 de setembro	Sábado	Independência do Brasil - (feriado nacional)
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida – (feriado nacional)
28 de Outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público – (ponto facultativo)
02 de novembro	Sábado	Finados - (feriado nacional)
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República/ Padroeira do Município – (feriado Nacional e Municipal)
24 de Dezembro	Terça-feira	Véspera de Natal – (ponto facultativo após às 14:00 hr)
25 de Dezembro	Quarta-feira	Natal – (feriado nacional)
31 de Dezembro	Terça-feira	Véspera de Ano Novo – Véspera de Natal – (ponto facultativo após às 14:00 hr)

Art. 2º . Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre – Pr, em 01 de março de 2019.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar em nova data a abertura dos envelopes, **tendo em vista que as quantidades estimadas no edital estavam com valores incorretos**, sendo a nova data será às **08:30** horas, do dia **28/03/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, visando o **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE AGRICULTORES FAMILIARES** interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e o Centro de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), a preços fixos e passíveis de recomposição.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 884

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2019

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre, 28 de fevereiro de 2019.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal